

EDITAL Nº 006 DE 07 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SELETIVO 2017/2 PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

A Diretora Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2017/2 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio, conforme especificado nos itens a seguir, para início no segundo semestre do ano letivo de 2017. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital conforme cronograma abaixo:

Atividade	Data
Período de Inscrições online	08/08/2017 a 20/08/2017
Entrevistas	22/08/2017 a 25/08/2017
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/08/2017
Julgamento do recurso	30/08/2017
Divulgação do resultado final	31/08/2017
Período de Matrícula	04/09/2017 a 06/09/2017
Previsão de início das aulas	11/09/2017

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os candidatos deverão:

2.1.1. Ter concluído o Ensino Fundamental ou que possuam o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

2.1.2. Estar cursando ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

2.2. O candidato não poderá ter pendências para efetivação de sua matrícula no Instituto.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1. Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2017/2:

Curso	Vagas	Turno	Duração
Técnico em Informática	30	Vespertino	1 ano e meio

3.2. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia serão divididas conforme quadro constante no item 7.1 do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições **serão gratuitas** e deverão ser realizadas entre o dia 08/08/17 e o dia 20/08/17, horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Ao entrar no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado a, respectivamente: escolha do curso, preenchimento dos Dados Pessoais.

5.2. Na escolha do curso o candidato fará a opção pelo curso oferecido, conforme o quadro exposto no item 3.1, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma.

5.3. Nos Dados Pessoais o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

5.4. Os candidatos com situações que porventura não forem contempladas nas opções descritas neste capítulo deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail:

ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo 2017/2 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 3.1 deste Edital.

6.2. A classificação será obtida a partir da média aritmética dos conceitos atribuídos ao candidato pela comissão do processo seletivo no ato da entrevista.

6.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6.4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia adotará política de ação afirmativa, com reserva de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme exposto no quadro a seguir:

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIO MÍNIMO = R\$ 1.320,00 REAIS

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				Total de Vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo		
		Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	
Técnico em Informática	15	05	03	04	03	30

7.2. A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pela comissão do processo seletivo, no momento da realização da entrevista, de acordo com as opções

informadas pelo candidato nas perguntas referentes à formação escolar, à renda bruta mensal por pessoa da família e à cor/raça.

7.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

III- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

IV- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

V- As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 7.1 a 7.3.3, serão destinadas à ampla concorrência.

7.3.4. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia, conforme mencionados a seguir:

I- TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

III- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar auto declaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que

comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

IV- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; auto declaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia a partir de 28/08/2017.

8.2. A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia a partir de 31/08/2017.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar.

9.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário apropriado (Anexo IV);

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2017/2, em duas vias, no IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia, situado na Estrada São Brás, Km 04, Hidrolândia-GO, no horário compreendido entre das 7h às 11h e das 13h às 17h., conforme data prevista no item 9.1.

9.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas nesse Edital.

9.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

9.6. A Comissão do Processo Seletivo 2017/2 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados em primeira chamada, em lista nominal divulgada a partir do dia 31 de agosto de 2017, no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, poderão efetuar a matrícula entre os dias 04 e 06 de setembro de 2017, conforme cronograma de cada curso, que será divulgado junto com a lista de primeira chamada. Os horários para matrícula serão das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas na sede do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, situado na Estrada São Brás, Km 04, Hidrolândia-GO.

10.2. Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

10.3. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

10.4. O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, nos termos fixados pela Instituição.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

10.6. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

10.7. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Duas fotos 3X4 idênticas e recentes;
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);
- f) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- g) Comprovante de endereço recente;
- h) Cópia do CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
- i) Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

11.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico e o certificado de conclusão deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

11.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

11.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

11.5. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

11.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

11.7. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 11.1, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; auto declaração de pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.

11.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino.

11.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

11.10. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 11 de setembro de 2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

12.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

12.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia. As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.6. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso.

12.7. Ao IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia reserva-se o direito de não oferecer o curso para o 2º semestre de 2017, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

12.8. É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia.

12.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção de Implantação do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, à qual se vincula diretamente.

Alessandra Edna de Paula
Diretora do Campus Avançado Hidrolândia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

CPF _____

Nome do Candidato _____

Curso: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)

Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ _____

Hidrolândia, _____ de _____ de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador(a)
do R.G. nº _____ e CPF. nº _____, declaro, em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Negro(a)

() Pardo(a)

() Indígena

– Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

– Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017/2.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

